



LEI Nº 1.336/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.058,00 (Cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12	Secretaria Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	
13.392.2004.2051	Manter Ativ de Apoio e Promoções Cultural	
701	Outras Transf de Convênios ou Instr Cong dos Estados	
339039.01	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídico	58.058,00
	Total	58.058,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou superavit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1283/25, de 01 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2026.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 07 de julho de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional